***LEI Nº 4104, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.***

Autoriza o Município de Formiga a celebrar contrato de Comodato do imóvel que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar contrato de Comodato do imóvel caracterizado como sendo a antiga Escola Municipal, localizada na Comunidade Rural de Marmelada, à Associação dos Moradores de Marmelada e Região – AMMARE, inscrita no CNPJ sob nº 07.574.988/0001-41, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

 **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de setembro de 2008.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo